



**LEI nº 4508, de 19 de março de 2012**

Institui o Dia Municipal da Pessoa com Autismo no Município de Contagem e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM APROVA** e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Municipal da Pessoa com Autismo no Município de Contagem, a ser comemorado no dia 02 de abril.

**Art. 2º** O Município promoverá nessa data, discussões em prol do bem estar do autista e sua inclusão na sociedade entre outros.

**Art. 3º** A Prefeitura Municipal de Contagem divulgará este dia, como acontece no mundo inteiro, com a colocação de uma lâmpada azul sobre os principais monumentos, como prova de seu engajamento na causa, na necessidade de informar sobre a síndrome e de incluir as pessoas com autismo na sociedade.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Registro, em Contagem, 19 de março de 2012.

**MARÍLIA APARECIDA CAMPOS**  
Prefeita de Contagem